

Lei nº. 847/2008

CÂMARA M. CONDADO
Lido em Plenário
Em 04 de 11 de 10 de 2008
Presidente

Institui no Município do Condado o Dia da Bíblia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município do Condado, o segundo domingo de dezembro como o Dia da Bíblia.

Art. 2º - As praças públicas e outros logradouros públicos poderão ser cedidos, neste dia, preferencialmente, às Igrejas Evangélicas, para comemorarem a referida data.

Art. 3º - Fica estabelecido que o Governo Municipal, através da Secretaria Executiva de Educação, Cultura e Esportes, incentivará a promoção de debates, fóruns, seminários e palestras nas escolas Municipais na semana antecedente ao Dia da Bíblia, bem como, na realização de eventos relacionados a este Dia.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Condado em, 14 de outubro de 2008.

JOSÉ EDBERTO TAVARES DE QUENTAL
PREFEITO

Certifico que foi publicado
no quadro de aviso da Prefeitura
em 14/10/2008

José Antonino da Cunha Rabelo Júnior
Secretário de Planejamento e Gestão
Administrativa